



SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1  
**E.E. BRIGADEIRO GAVIÃO PEIXOTO**  
Rua: Mogeiros, 710 - Vila Peru  
CEP: 05208-230 - São Paulo/SP



## **Edital Coordenador de Gestão Pedagógica**

A **Escola Estadual Brigadeiro Gavião Peixoto** nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de gestão Pedagógica- CGP.

### **I - Disposições Iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 1º e 2º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

### **II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação conforme resolução 53/2022:**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.



SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1  
**E.E. BRIGADEIRO GAVIÃO PEIXOTO**  
Rua: Mogeirol, 710 - Vila Peru  
CEP: 05208-230 - São Paulo/SP



§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### **III- Proposta de Trabalho:**

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

### **IV-Entrevista:**

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **V- Documentos:**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2023) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II. D deste edital;

d) Currículo Profissional.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1**  
**E.E. BRIGADEIRO GAVIÃO PEIXOTO**  
Rua: Mogeiro, 710 - Vila Peru  
CEP: 05208-230 - São Paulo/SP



**VI- Das inscrições:**

Local: Presencialmente na E.E. Brigadeiro Gavião Peixoto, na Rua Mogeiro, 710 Vila Peru – CEP: 05208-230 – São Paulo/SP

Período: 22/01/2024 a 24/01/2024 Horário: das 08 às 16h

**VII- Das entrevistas:**

Local: Presencialmente na E.E. Brigadeiro Gavião Peixoto, na Rua Mogeiro, 710 Vila Peru – CEP: 05208-230 – São Paulo/SP

Data: 29/01/2024 Horário: 11h

**VIII - Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2024.